



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL CPG-FD/BOLSAS nº 01/2022 - BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – CAPES/PROEX

A Comissão de Bolsas de Pós-Graduação, vinculada à Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP), no exercício de suas competências, torna público o processo seletivo para a concessão de bolsas de mestrado e doutorado para alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Direito, nos termos que seguem.

I – Objeto: os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Direito da FDUSP poderão concorrer a bolsas de mestrado e doutorado, nos termos deste edital.

II – Prazo: as inscrições deverão ser feitas de 11 a 25 de maio em dois procedimentos:

1º Procedimento – Preenchimento de formulário eletrônico; [Clique aqui](#)

2º Procedimento – Envio da seguinte documentação: (i) projeto de pesquisa em desenvolvimento, com no máximo 15 páginas; (ii) ficha do aluno extraída do Sistema Janus; (iii) histórico do mestrado e arquivo digital com a dissertação (quando houver); (iv) currículo Lattes atualizado; (v) carta de motivação explicitando as razões da solicitação da bolsa de estudo, incluindo motivações sócio-econômicas e (vi) declaração pessoal de renda mensal aproximada, bem como se dispõe de bolsa de outra agência de fomento ou similar, que pretenda abrir mão caso seja contemplado com a Bolsa de que trata o presente Edital.

III – Critérios de Seleção: A seleção dos contemplados será realizada pela Comissão de Bolsas de Pós-Graduação, que avaliará, nesta ordem: (i) o mérito acadêmico dos projetos apresentados, (ii) as motivações sócio-econômicas (iii) o currículo dos candidatos e (iv) demais justificativas do requerimento. Os ingressantes no Programa de Pós-Graduação em Direito mantido pela FADUSP, no âmbito do Programa de Ações Afirmativas terão preferência na distribuição das cotas.

IV – Requisitos formais de aceite da inscrição: Os requisitos para a concessão das bolsas serão aqueles indicados no artigo 15 da Portaria CAPES n.º 34, de 30 de maio de 2006, a saber: dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes (Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010); comprovação de desempenho acadêmico satisfatório; quando possuir vínculo empregatício, comprovação de estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes (Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010); não possuir relação de trabalho com a instituição de ensino superior promotora do programa de Pós Graduação, salvo o caso previsto no §1º do mesmo artigo 15; realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 22 da mesma Portaria; não acumular a percepção da bolsa PROEX com outra proveniente de recursos públicos; assinar o termo de compromisso previsto como Anexo da Portaria.

V – Vigência: As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, até atingir o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses o doutorado, observadas as condições



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

previstas no artigo 16 da Portaria CAPES n.º 34, de 30 de maio de 2006. A vigência da bolsa encerra-se: (i) ao final dos prazos mencionados; (ii) com a defesa da dissertação ou tese; (iii) com o desligamento do beneficiário do Programa; (iv) por cancelamento, solicitado pelo orientador ou orientadora, em razão de desempenho acadêmico insuficiente; ou ainda (v) por cancelamento da concessão do benefício pela CAPES.

VI – Prorrogação: A prorrogação da bolsa não constitui um direito do bolsista. Somente será admitida a prorrogação da bolsa em casos extraordinários, devidamente justificados; o requerimento de prorrogação deverá ser protocolizado no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência da bolsa. A Comissão de Bolsas de Pós-Graduação deliberará sobre a conveniência da prorrogação, bem como sobre o prazo de prorrogação da bolsa.

VII Classificação: Esta chamada visa ao preenchimento das bolsas atualmente vagas e à constituição de cadastro de reserva para eventuais outras bolsas CAPES disponíveis até 20 de abril de 2023; haverá cadastro de reserva, formado por candidaturas julgadas merecedoras, porém classificadas em posição superior à de número de cotas disponíveis na data deste edital, com validade até o processo seletivo de bolsas de 2023. Se houver necessidade, a Comissão poderá sugerir a publicação de edital específico para complementação do Cadastro de Reserva.

VIII – Outras obrigações dos beneficiários: Com a concessão da bolsa, o beneficiário obriga-se a atender as exigências especificamente previstas na Portaria CAPES Portaria n.º 34, de 30 de maio de 2006, além das demais normas da CAPES e do Programa.

– **Esclarecimentos:** Solicitações de informações e esclarecimentos de dúvidas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Pós-Graduação da FDUSP, por meio do e-mail proexpofd@usp.br, dirigidas à Presidência da Comissão de Bolsas de Pós- Graduação.

ANEXO – Cotas atualmente disponíveis

- a) 28 (vinte e oito) bolsas de doutorado CAPES
- b) 16 (dezesesseis) bolsas de mestrado CAPES

**COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 06 de maio de 2022.**

Publique-se.

Prof. Dr. Francisco Satiro de Souza Junior
Presidente da Comissão de Bolsas da CPG

Prof. Titular Gustavo Ferraz de Campos Monaco
Presidente da CPG/FDUSP